Processo nº 279/2013
Autor: Ver. Carlos Roberto de Carvalho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Protocolo Geral
FL: 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4157 ***, DE*** 30 ***DE*** outubro ***DE*** 2013.

Ementa: Institui o "Encontro de Jornadas de Folia de Reis e São Sebastião" no calendário oficial de eventos do município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o "Encontro de Jornadas de Folia de Reis e São Sebastião", a ser realizado anualmente, no mês de janeiro.

Art. 2º - A Fundação de Cultura de Barra Mansa deverá organizar anualmente o "Encontro de Jornadas de Folia de Reis e São Sebastião", com o apoio e participação ativa da Associação de Folia de Reis e São Sebastião - AFRES.

Parágrafo Único - No ensejo da celebração de que trata a lei, deverá ser priorizada uma programação que vise preservar e valorizar a história, o folclore, as tradições que caracterizam uma autêntica Jornada de Folia de Reis e São Sebastião.

Art. 3° - Para a realização do evento supracitado, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e captar recursos com finalidades específicas ou patrocínios.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de outubro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO